

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA C.N.P.J 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 - CENTRO - FONE 3661-9099 EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br CEP: 15790-000 - RUBINÉIA - ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº. 1785/2023.

"Dispõe sobre denominação de Conjunto Habitacional e suas vias públicas e dá outras providencias."

OSVALDO LUGATO FILHO, Prefeito Municipal de Rubinéia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais...

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º – O Conjunto Habitacional Rubineia D, passa a denominar Conjunto Habitacional Giovana Andrade da Rocha Silva.

Art. 2º – As vias públicas localizadas no Conjunto Habitacional referido no art. 1º passam a ter a denominação a seguir discriminada:

ATUAL	NOVA DENOMINAÇÃO
Rua 1	Rua Dirce Roveran Nunes
Rua 2	Rua Sueli Braguini Guerra
Rua 3	Rua Nelso Petinelle
Rua 4	Rua Divina Minervina Cruz dos Santos
Rua 5	Rua Antônio Guerra

Art.3º – As despesas decorrentes com a aplicação desta Lei ocorrerão por conta de verba própria, consignada no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art.4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rubinéia-SP, aos 23 de março de 2023.

OSVALDO LUGATO FILHO Prefeito Municipal

Eu,	Armando	Wilson	Nicoleti	Martin,	Diretor	do
Departamento de Administração, declaro, para	fins exclusiv	os de pu	ıblicidade,	que esta	Lei terá	seu
registro em livro próprio e publicada por afixação no Diário Oficial do Município.						